

Exm^a Direcção da F. P. Corfebol
A/C Exmo. Senhor Mário Almeida
Avenida Norton de Matos 69 A
1500-352 Lisboa

Lisboa, 24 de Maio de 2014

CONSELHO DE DISCIPLINA

ASSUNTO: Sanções Disciplinares.

PROCESSO: 3/2014

Acórdão do Processo 3/2014:

Atleta: Nuno Cruz

Clube: KorfLxProject (KLxP)

Pena: Suspensão por quatro (4) jogos

Por informação subscrita pelo Departamento de Desporto da FPC, sob a forma de um relatório enviado pelo árbitro do jogo NSC x KLxP, realizado a 13 de Maio de 2014, tomou este Conselho conhecimento que o atleta Nuno Cruz após o término do jogo se dirigiu ao árbitro do jogo, proferindo insultos a este e colocando em causa a sua idoneidade como árbitro.

Decisão:

Dos factos descritos pelo árbitro no relatório de jogo por si apresentado, resulta a prática das infracções previstas e punidas pelo artigo 41º, alínea D) do Regulamento Disciplinar (RD), em circunstâncias de violação dos deveres impostos aos jogadores (artigo 9.º, n.º 1, RD).

Desta forma, e ponderadas as circunstâncias a que se refere o artigo 32.º do RD, considera assim este Conselho que o atleta deverá cumprir uma pena de suspensão por quatro (4) jogos, pelas infracções acima descritas.

Aproveitamos para endereçar as nossas

Saudações desportivas

O Conselho Disciplinar;

(Rodrigo Dias)

(Rui Silva)

(Amândio Dias)